

## Errata nº01

A Prefeitura de São Pedro do Suaçuí, torna pública a Errata nº 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme a seguir:

**Art. 01º** - Retifica-se o subitem 2.3, com a seguinte redação:

Possuir, na data da contratação, certificado/diploma de nível médio completo de acordo com as exigências da vaga, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Art. 02º**- Retifica-se o subitem 2.6, com a seguinte redação:

Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação

**Art. 03º**- Retifica-se o subitem 2.8, com a seguinte redação:

Apresentar, à época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no Item 11 - Convocação e Contratação

**Art. 04º**- Retifica-se o subitem 3.23, com a seguinte redação:

O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro ou meio eletrônico, mediante boleto bancário emitido, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, até a data de vencimento do boleto, devendo o participante estar atento ao **Cronograma**.

**Art. 05º**- Retifica-se o subitem 3.36 a) , com a seguinte redação:

O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro ou meio eletrônico, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento ou quitação bancária online. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no **Cronograma**, para a homologação das inscrições, bem como manter em sua guarda o boleto bancário quitado.

**Art. 06º**- Retifica-se o subitem 4, com a seguinte redação:

**Critérios para Isenção.** Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no dia **15/04/2025**, enviarem, por meio eletrônico, a documentação comprobatória especificada abaixo:

**Art. 07º**- Retifica-se o subitem 4.4 a), com a seguinte redação:

Candidatos com pedidos de isenção indeferidos poderão interpor recurso no dia 22/04/2025, até às 22h, preferencialmente por meio de formulário eletrônico disponível no site da organizadora ou entregues na Sede da Prefeitura - Praça Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221, Centro, São Pedro do Suaçuí/MG - **39784-000**.

Após análise, o resultado final será divulgado em **24/04/2025, após às 17h**, no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG."

**Art. 08º**- Retifica-se o subitem 4.6 d), com a seguinte redação:

A Comissão organizadora poderá convocar candidatos para apresentação dos documentos originais a qualquer momento.

**Art. 09º-** Retifica-se o subitem 5.1.15, com a seguinte redação:

O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem **5.1.12**, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

**Art. 10º-** Retifica-se o subitem 5.1.20, com a seguinte redação:

O candidato disporá de 01 (um) dia útil, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a empresa organizadora, e se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**Art. 11º-** Retifica-se o subitem 5.1.21, com a seguinte redação:

Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados ao **IMESO preferencialmente através de formulário eletrônico**, sendo que prazo de resposta conforme cronograma.

**Art. 12º-** Retifica-se o subitem 6.11, com a seguinte redação:

A candidata que seja mãe **lactante** deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem **3.33**.

**Art. 13º-** Retifica-se o subitem 8.2, com a seguinte redação:

Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **40 (quarenta) minutos antes** do horário das provas, de acordo com o Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto conforme subitem **8.3** e comprovante de inscrição, disponível na área do candidato, através de login com CPF e senha cadastrados, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, caso esteja em vigor decreto municipal que assim determine, álcool em gel 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas ou folha impressa que conste local e horário de prova. A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou folha de respostas. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado

**Art. 14º-** Retifica-se o subitem 10.4, com a seguinte redação:

O candidato poderá enviar o recurso via Internet, dentro dos prazos estabelecidos no **Cronograma**, através do link de "Interposição de Recursos", e seguir as instruções ali contidas, através do login com CPF e senha cadastrados no sistema. O candidato receberá protocolo do recurso enviado, devendo manter o endereço de e-mail e telefones de contato cadastrados corretamente no banco de dados da organizadora. Os recursos administrativos serão avaliados e respondidos por meio oficial conforme previsto no **Cronograma**. Demais resultados serão divulgados no portal, conforme as datas previstas no cronograma.

**Art. 15º-** Retifica-se o subitem 12.2, com a seguinte redação:

A classificação final será publicada contendo a relação dos candidatos classificados e excedentes, com o somatório das notas das Provas Objetivas. Serão disponibilizadas, também, listagens separadas com os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e outra com os cotistas raciais classificados caso tenha vagas destinadas exclusivamente a eles.

**Art. 16º-** Retifica-se o subitem 12.16, com a seguinte redação:

**12.16.** Os objetos ou documentos perdidos ou esquecidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, caso haja, caso sejam documentos;
- b) Instituições assistencialistas, caso sejam objetos.

**Art. 17º-** Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.

**São Pedro do Suaçuí/ MG, 11 de abril de 2025.**

**Euzébio Teixeira de Souza**  
**Prefeito Municipal**